



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 529/2025

Lido na Sessão

14 MAIO 2025

1º SECRETÁRIO

INDICAMOS A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, versando sobre a necessidade de construção de um centro de convivência e lazer para pessoas com deficiência, no município de Sorriso/MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação parlamentar, nos termos do Art. 101, § 1º, inciso XII, e do Art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a construção de um centro de convivência e lazer voltado exclusivamente ao atendimento e acolhimento de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social, a acessibilidade e o bem-estar dessa parcela significativa da população;

Considerando que a proposta visa criar um espaço adaptado e acessível, que ofereça atividades recreativas, culturais, esportivas e de socialização, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social das pessoas com deficiência. A criação desse centro atenderá diretamente famílias que enfrentam, muitas vezes, a falta de espaços apropriados e seguros para que seus filhos ou entes com deficiência possam conviver, se expressar e participar ativamente da vida em comunidade. A estrutura poderá contar com profissionais especializados, como terapeutas ocupacionais, educadores físicos e monitores, além de ambientes com acessibilidade arquitetônica e comunicacional, garantindo o pleno exercício dos direitos dessas pessoas;

Considerando que a iniciativa está em consonância com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência – (Lei Federal n. 13.146/2015), que assegura à pessoa com deficiência o direito à igualdade de oportunidades, à participação plena e efetiva na sociedade, e ao acesso ao lazer em condições de equidade. A construção de um centro com essa finalidade reforça o papel do município na promoção de políticas públicas inclusivas, ampliando a cidadania e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que a presente indicação representa um passo importante para tornar Sorriso uma cidade mais inclusiva, acolhedora e comprometida com a dignidade humana, garantindo que todos os cidadãos, sem exceção, tenham acesso a espaços que respeitem suas necessidades e potencialidades;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 30 de abril de 2025.

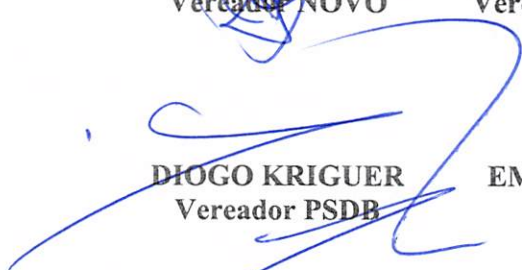

JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB